



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

Ata de Reunião

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO, EM REDE E INSERÇÕES, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO TSE N. 23.551/2017.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2018, às 15h, no Plenário do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, reuniram-se os Excelentíssimos Senhores Juízes Auxiliares Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa e Úrsula Gonçalves Theodoro de Faria Souza, bem como advogados, representantes dos partidos/coligações e emissoras de rádio e televisão, para definições acerca de nova distribuição do horário eleitoral gratuito ao cargo de senador, em virtude do indeferimento do registro de candidatura de duas chapas majoritárias ao cargo de Senador do Partido da Mulher Brasileira - PMB. Restou assentado que conquanto o tempo de televisão do PMB para o cargo de Senador seja pequeno, qual seja: 00'04'20 (quatro segundos e vinte centésimos), seria realizada nova distribuição do horário eleitoral, na modalidade programa em rede. Para tanto manteve-se a ordenação realizada em 23/8/2018, excluindo-se o Partido da Mulher Brasileira (PMB), nos seguintes termos:

- 1º Partido Social Liberal (PSL)
- 2º Sem Medo de Ser Feliz (PSOL, PT);
- 3º Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB);
- 4º Juntos por um Novo Tempo para Rondônia (DC, PDT, PP, PR, PSB, PTB, PTC, SOLIDARIEDADE);
- 5º Rondônia Unidos Somos Fortes (MDB, PC do B, PHS, PMN, PODE, PROS, PSC, PV);
- 6º Rondônia, Esperança de um novo tempo (DEM, PATRI, PRB, PSD, PSDB);
- 7º Por uma Rondônia que queremos (PPS, PRP, REDE);
- 8º Partido Novo;
- 9º Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU).

Em seguida procedeu-se à nova distribuição do programa eleitoral, cujos relatórios encontram-se disponibilizados na página do Tribunal: <http://www.tre-ro.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018>. Finalizada a distribuição do programa em rede, os representantes legais dos partidos e coligações presentes assentaram em sortear duas inserções remanescentes do Partido da Mulher Brasileira (PMB) entre os nove concorrentes acima nominados. Diante dessa deliberação passou-se ao sorteio, tendo sido contempladas a Coligação Sem Medo de Ser Feliz com 1 (uma) inserção, referente ao dia 29/9/2018, e a Coligação Por uma Rondônia que Queremos, igualmente, com 1 (uma) inserção, referente ao dia 3/10/2018. Registra-se que permanece inalterado o plano de mídia anterior, resultante da distribuição do horário eleitoral ocorrida no dia 23/8/2018.

Ao final os juízes agradeceram a presença de todos, sendo informado que os relatórios e a presente ata estarão disponibilizados no site deste Tribunal. Declarou-se encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar eu, _____, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, Secretária Judiciária e Gestão da Informação, lavrei a presente ata.

Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa
Juiz Auxiliar da Propaganda

Úrsula Gonçalves Theodoro de Faria Souza
Juíza Auxiliar da Propaganda